



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO

Nº 41/2011

(Registro de Preços de Combustível - Tauá)

AVISO

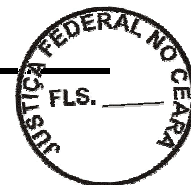
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS? (85) 3521-2715



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2011

A **UNIÃO** através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 47, de 3 de outubro de 2011, do Dr. **ANTONIO CARLOS MARQUES**, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício, no uso da competência delegada pela Portaria nº 52, de 06 de Janeiro de 2006, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, através do Sistema de Registro de Preços, na forma PRESENCIAL, para a contratação futura de empresa para o fornecimento de gasolina comum e óleo diesel, conforme o anexo I deste Edital. Os documentos de credenciamento e, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, a declaração de enquadramento na LC n.º 123/2006 (envelope 1), a proposta de preços (envelope 2) e a documentação de habilitação (envelope 3) deverão ser entregues na **Subseção de Tauá, situada na Avenida Chermont Alves de Oliveira, 745, Sebastião César Rego - Tauá-CE, às 15h00min do dia 4 de novembro de 2011**, hora local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, tendo em vista o que consta no PA nº 5997/2011.

São partes integrantes deste edital:

- ANEXO I – Termo de Referência, seu Anexo A (Planilha de apresentação da proposta) e seu Anexo B (Preço de Referência);**
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;**
- ANEXO III – Modelo de Declaração - art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;**
- ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação;**
- ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa/empresa de pequena porte; e**
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços; e**
- ANEXO VII – Minuta do Contrato**

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste certame o registro de preços para contratação futura de empresa especializada no fornecimento mensal de até 300 (trezentos) litros de gasolina comum e 100 (cem) litros de óleo diesel comum, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, conforme especificações e demais condições constantes do Termo de Referência (Anexo I deste instrumento).

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame empresas especializadas no fornecimento do objeto, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto da licitação.

2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

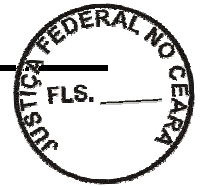
2.2.1. as empresas:

- a) reunidas em consórcio;
- b) estrangeiras, que não funcionem no país;
- c) que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) suspensas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
2.2.2. pessoas físicas; e
2.2.3. servidor, dirigente ou responsável pela licitação da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

3.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 3.1.1. - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do **Pregão**;
3.1.2. - Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do **Pregão**;
3.1.3. - Decreto nº 3.931, de 19.09.2001, e alterações posteriores – Regulamenta o **Sistema de Registro de Preços**;
3.1.4. - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
3.1.5. - Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
3.1.6. - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

4.0 – DA PUBLICIDADE.

4.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, e em meio eletrônico (Internet) – no endereço <http://www.jfce.jus.br> – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

5.0 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone (85) 3521-2633, ou por meio eletrônico, via *Internet* - no endereço pregoeiro@jfce.jus.br.

5.2. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, **mediante registro da petição impugnatória no Setor de Registro e Autuação de Processos**, 6º andar do Edifício Raul Barbosa.

5.2.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

5.4. Reserva-se à Justiça Federal do Ceará a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

6.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

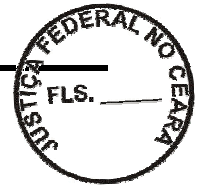
6.2. **O preço unitário máximo para a referida aquisição, objeto deste certame, é o especificado no Anexo B do Termo de Referência;**

6.3. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



6.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

7.0 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À LC. 123/2006

7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, dentro do envelope de credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo V deste Edital**;

7.2. A não entrega da Declaração referida no subitem 7.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

8.0 – DO CREDENCIAMENTO

8.1. O envelope deverá:

8.1.1. ser apresentado lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**“Ao pregoeiro da
Justiça Federal do Ceará
Pregão n.º ____/____
Envelope 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”**

8.2. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, o envelope de credenciamento deverá conter os seguintes documentos:

a) Procuração particular ou carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal do licitante, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na hipótese de representação por meio de preposto. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo a este edital;

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, exceto para as licitantes que se enquadrem no **subitem 7.1**.

c) Cópia da cédula de identidade ou equivalente do representante de licitante presente à sessão, devendo ser comprovada através da comparação com a cédula original.

d) Declaração de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, quando assim optar.

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório;

8.4. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

8.5. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não **inviabilizará a participação** do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão)



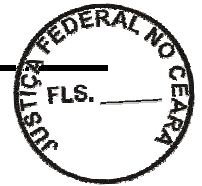
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

8.6. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

9.0 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A proposta de preço deverá:

9.1.1. Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**“Ao pregoeiro da
Justiça Federal do Ceará
Pregão nº ____ / ____
Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”**

9.1.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português;
- b) Conter a descrição detalhada de cada item cotado e respectivo preço unitário na forma do Anexo A do Termo de Referência, em moeda corrente nacional; e
- c) Estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada**.

9.2. Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros, etc.; e
- c) ser irrevogáveis durante a validade da proposta.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, independentemente da previsão de prazo diverso ou sua ausência;

9.4. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

9.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 17.7 e 17.8 deste edital, implicará na **desclassificação** do licitante.

10.0 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá:

10.1.1. Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**“Ao pregoeiro da
Justiça Federal do Ceará
Pregão nº ____ / ____
Envelope 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”**

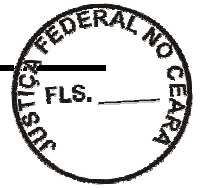
10.1.2. Constar do seguinte:

- a) **Da Habilitação Jurídica:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



a.1) Registro comercial, em caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

a.2) Comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas.

b) **Da Regularidade Fiscal:**

b.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais e Dívida Ativa**);

b.2) prova de regularidade com Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);

b.3) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal;

b.4) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente;

b.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

b.6) No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação.

b.7.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) **Da Qualificação Econômico-Financeira:**

c.1) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

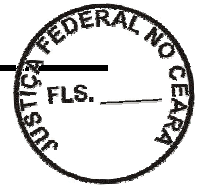
d) **Declaração**, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



10.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos faturamentos, se for o caso):

10.3.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.3.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

10.3.3. se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

10.3.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 17.7 e 17.8 deste edital, implicará na inabilitação do licitante.

11.0 – DO PROCEDIMENTO.

11.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação especificada nos itens 7.0, 8.0, 9.0 e 10.0, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal, se for o caso, possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Depois da hora marcada, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado **15 (quinze) minutos antes** do referido horário. A hora marcada poderá ser prorrogada por até **15 minutos**, a critério do pregoeiro;

11.2. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, os documentos e envelopes acima referidos;

11.3. O pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de credenciamento e, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte a declaração de enquadramento na LC n.º 123/2006 dos participantes, que estando conforme as exigências do ato convocatório serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços. As licitantes, os interessados ou seus representantes legais descredenciados ficarão automaticamente impedidos de se pronunciarem ou de participarem, a não ser como ouvintes, das fases seguintes do certame licitatório.

11.4. Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, onde será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, salvo nos casos da hipótese prevista no subitem 11.3;

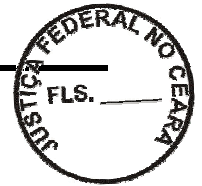
11.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

11.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.9.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC n.º 123, de 2006; não havendo empresas que se enquadrem no **subitem 7.1**, nessa situação, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

11.9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.9.2. Para efeito do disposto no subitem **11.9.1** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.9.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9.3. O disposto no subitem **11.9.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 11.9.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será considerado habilitado e declarado vencedor e, caso não haja a manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro;

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior;

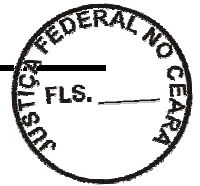
11.14. Nas situações previstas nos subitens 11.9, 11.10 e 11.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.15. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



- 11.16. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 11.17. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.18. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- 11.19. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 11.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 10 (dez) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
- 11.21. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;
- 12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;
- 12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL (somatório dos preços unitários de todos os itens) PARA OS ITENS REFERIDOS NESTE CERTAME**;
- 12.4. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último.
- 12.5. O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

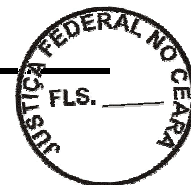
13.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
- 13.2. O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a aquisição;
- 13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



14.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Justiça Federal de Primeiro Grau Ceará, conforme Portaria nº 599/2003 – DF/JF/CE.

14.6. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **06 (seis)** meses, contando da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.8. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Federal, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

14.9. Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.10. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 3.931/2001

15.0 – DO PAGAMENTO

15.1. A Justiça Federal do Ceará pagará ao licitante vencedor o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

15.2. A despesa decorrente da presente licitação, classificada no Programa de Trabalho Julgamento de Causa (02.061.0569.4257.0001) e no elemento de despesa 3390.30, para atender referida despesa;

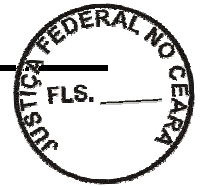
15.3. Todas as demais disposições referentes ao pagamento e ao recebimento definitivo são elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do instrumento contratual, Anexos VI e VII respectivamente, que integram o presente Edital.

16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



16.1. Além das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Além da sanção prevista no item 16.1, a Contratada está sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou assinar a ata de registro de preços ou o termo do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

16.3. As multas de que trata o item anterior serão creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

16.5. As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do instrumento contratual, Anexos VI e VII respectivamente, que integram o presente Edital.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

17.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

17.3. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão.

17.5. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.6. Todos os representantes dos licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

17.7. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

17.8. O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

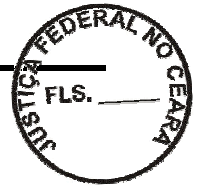
17.9. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

17.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



17.11. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (85) 3521-2715 ou fax (85) 3521-2633, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min às 18h00min.

Fortaleza, 14 de outubro de 2011

Antonio Solano Aragão C Júnior
Pregoeiro



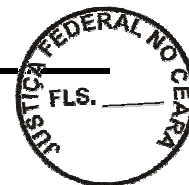
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



ANEXO I DO EDITAL

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SUBSEÇÃO DE TAUÁ
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando-se o disposto nos Artigos 14 e 15 na Lei nº. **8.666/93** de **21/06/93**, inclusive quanto ao princípio da padronização dos elementos necessários à aquisição de **combustível** para a Justiça Federal no Ceará, **Subseção de Tauá**, apresento a seguir as diretrizes básicas que servirão de referência para o futuro contrato, considerando as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e consoante preços praticados no mercado conforme pesquisa anexa.

1.0 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se ao fornecimento mensal de até 300 (trezentos) litros de gasolina comum e 100 (CEM) litros de óleo diesel comum, sem obrigatoriedade de consumo mínimo.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa ao abastecimento, durante o ano de 2012, do(s) veículo(s) pertencente(s) a esta Subseção, como também ao reabastecimento dos demais veículos oficiais da Justiça Federal que, por necessidade de serviço, realizam viagens a esta cidade, a fim de dar continuidade aos imprescindíveis serviços de transporte, indispensáveis à função de apoio às demais atividades executadas nesta Subseção Judiciária de Tauá.

3.0- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

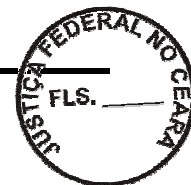
As partes que vierem a integrar a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências constantes nos itens seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nos demais itens deste Projeto Básico.

3.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



- a) Cumprir integralmente o objeto deste contrato;
- b) fornecer combustível de primeira linha e dentro do prazo de validade;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- d) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- e) responder, administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

3.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no item 5.0 deste documento;
- b) Fiscalizar e acompanhar, através de gestor indicado para este fim, a completa execução do objeto deste contrato;

4.0 – DO VALOR DA DESPESA

Levando-se em conta a pesquisa de preços realizada por esta supervisão conforme planilha em anexo e tomando-se por base o valor médio de mercado cotado para o litro de gasolina comum, notadamente R\$ 2,99 (DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), e para o litro de óleo diesel comum, R\$ 2,05 (DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), a despesa mensal referente ao objeto supracitado está estimada em R\$ 1.102,00 (MIL E CENTO E DOIS REAIS) e anual de R\$ 13.224,00 (TREZE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

5.0 - DO PAGAMENTO

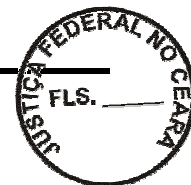
5.1 - O pagamento deverá ser realizado mês a mês, mediante apresentação, por parte da empresa vencedora, junto à Justiça Federal, do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do material, de nota fiscal e comprovantes de abastecimento (Autorizações para Abastecimento de Veículo Oficial – em consonância com o estabelecido no item 7.4 deste projeto), de acordo com o consumo de nossa frota no respectivo período.

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da empresa;
- c) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) A CONTRATADA poderá ter direito ao recebimento da compensação financeira retida caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos que compõem a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



regularidade fiscal, e ainda não cumprir o cronograma de fornecimento estabelecido no Contrato.

6.0 - DA VALIDADE DO CONTRATO

O contrato ora proposto valerá até o dia 31 de dezembro de 2012, iniciando-se no referido ano, a partir da data de sua assinatura.

7.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

7.1 - O material, objeto deste Termo de Referência, deverá ser fornecido pela empresa que oferecer o menor preço, de forma gradativa e parcelada, de acordo com a necessidade mensal dos nossos veículos oficiais e sem obrigatoriedade de consumo mínimo, durante o período de vigência do contrato, mediante a entrega, por parte do responsável pelo respectivo veículo oficial, junto à empresa fornecedora, de uma **Autorização para Abastecimento de Veículo Oficial**, quantificada em litros, referente ao mês em curso, relativa a cada veículo que necessitar ser abastecido.

7.2 - A Contratada realizará o fornecimento na forma definida no subitem anterior, 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00(oito) e 20h00(vinte) horas. E, na hipótese de uma necessidade extraordinária, o fornecimento do combustível poderá ser feito fora do horário e do dia determinados neste item, mediante **Autorização de Abastecimento de Veículo Oficial - Extra**, devidamente assinada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais desta Subseção.

7.3 - Por ocasião do abastecimento, eventualmente, poderá ocorrer que a quantidade de combustível expressa na respectiva **Autorização para Abastecimento de Veículo Oficial** seja superior ao, naquele momento, comportável pelo tanque do veículo a ser abastecido. Neste caso, após o abastecimento, a empresa deverá fornecer ao condutor do respectivo veículo documento referente ao excedente de combustível (haver), expresso em litros, que servirá como crédito para posterior abastecimento daquele veículo.

7.4 - As **Autorizações para Abastecimento de Veículo Oficial** somente poderão ser aceitas pela empresa, se estiverem completamente preenchidas com todos os respectivos dados e assinadas pelo supervisor da Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais da Subseção Judiciária da Justiça Federal e pelo servidor responsável pelo veículo, além de estarem devidamente datadas (com a data do abastecimento) e principalmente dentro do período de validade das mesmas, que corresponderá ao mês em curso. Por ocasião do abastecimento, o funcionário responsável pela empresa também deverá rubricá-las no campo a este fim destinado. Os “haveres” continuarão valendo sem contagem de tempo, ou seja, sem qualquer restrição quanto à validade deles, até que seja exaurido o total do crédito relativo aos mesmos.

7.5 - As **Autorizações para Abastecimento de Veículo Oficial** e os “haveres” somente deverão ser utilizados e aceitos pela empresa fornecedora do combustível para o abastecimento dos veículos Oficiais da Justiça Federal, sendo absolutamente vedado o abastecimento de quaisquer veículos particulares, bem como a troca dessas autorizações ou haveres por qualquer outro material ou serviço.

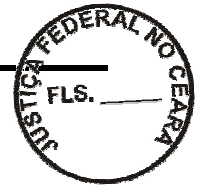
8.0 - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



- 8.2** - Estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou no presente contrato;
- 8.3** - Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora no fornecimento do objeto;
- 8.4** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido ao não fornecimento do objeto conforme as especificações do edital, bem como penalidade de advertência e rescisão contratual;
- 8.5** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pelo não fornecimento do objeto, além da penalidade de advertência;
- 8.6** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho, no prazo de 05(cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida;
- 8.7** - As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº. 6.830/80), com todos os seus encargos;
- 8.8** - Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa;
- 8.9** - A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 9.0** - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei Nº. 8.666/93, no que couber.

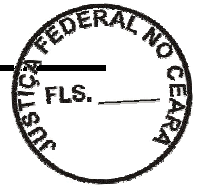
Tauá, 13 de setembro de 2011

Antonio Solano Aragão C Júnior
Supervisor da Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

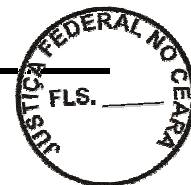
Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ (MF)		Inscrição Estadual nº.	
Endereço			
Telefone		FAX:	
E-mail			
Responsável			
Validade da Proposta		Data	
Unidade	Quantidade Mensal (máxima)	Discriminação do Material/Serviço	Preço Unitário
Litro	300	Gasolina Comum	R\$
Litro	100	Óleo diesel Comum	R\$
VALOR TOTAL MENSAL			R\$

Tauá, ____ de _____ de 2010



ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SETOR DE COMPRAS**

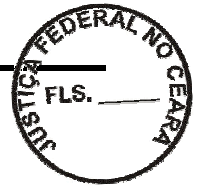
P.A. 5997/2011

PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Und	Qt.	Descrição do Serviço	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	Litro	300	Fornecimento de gasolina comum por mês, no período de 12 meses.	R\$ 2,98	R\$ 894,00
2	Litro	100	Fornecimento de diesel comum por mês, no período de 12 meses.	R\$ 2,05	R\$ 205,00
				Total Anual	R\$ 13.188,00

Fortaleza 19 de setembro de 2011

Gilberto Henrique de Melo Neto
Setor de Compras



ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Ceará
Tauá/CE

Senhor Pregoeiro,

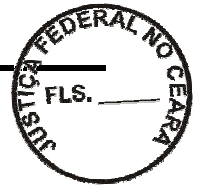
Pela presente, designamos o Sr.(a) CPF N°....., portador(a) da carteira de identidade n°, expedida pela SSP do Estado de, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n° ____/____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, retirar Nota de Empenho e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



ANEXO III DO EDITAL

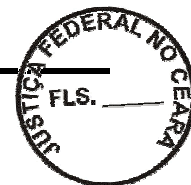
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, não possuir em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo



ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a
habilitação no presente certame da empresa
_____, CNPJ n°
_____, com endereço na Av./Rua _____, nesta
Capital.

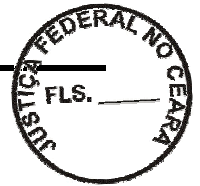
Tauá/CE, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável
CPF nº _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



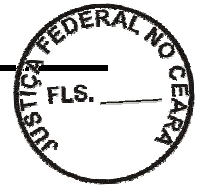
ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo],
inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade n.º **[xxxx]**, inscrito no CPF sob o n.º **[xxxx]**, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___ - JFCE

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **Doutor LEONARDO RESENDE MARTINS**, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 3.931, de 19/09/01, e suas alterações, e o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000 e em face do resultado obtido no **Pregão Presencial nº. ___/___ – RP, Processo Administrativo nº. 5997/2011**, resolve registrar os preços ofertados pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **1º (primeiro) lugar para todos os itens especificados na CLÁUSULA NONA**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Presencial e consoante as demais cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata consiste no registro de preços para a contratação futura de 300 (trezentos) litros de gasolina comum e 100 (cem) litros de óleo diesel por mês comum, com a conseqüente prestação de garantia, conforme especificações constantes da Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. A existência da Ata de Registro de Preços **não** obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para efeitos da presente Ata, obriga-se a:

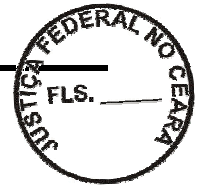
- a) gerenciar esta ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações técnicas dos bens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, para a retirada da respectiva nota de empenho;
- c) atentar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação.
- f) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- g) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- h) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DE ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1 – O(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP no mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) enviar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação, na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) FORNECEDORA(S)

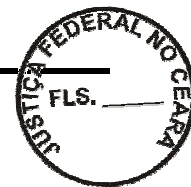
5.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras não previstas nesta ATA e que por Lei lhe couberem:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- b) Fornecer os itens licitados de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, usando somente material de primeira linha e de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade e fora dos padrões de higiene;
- c) Entregar a totalidade do material solicitado, não sendo admitido o parcelamento;
- d) Retirar a Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias a contar da comunicação efetivada pela Seção Apoio Administrativo e Serviços Gerais da Subseção de Tauá;
- e) O fornecimento referido inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas;
- f) Fazer a entrega no prazo máximo previsto nesta Ata;
- g) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- h) Acatar as instruções e observações que emanem da Fiscalização da Contratante, refazendo, sem ônus, qualquer produto ou serviço em desacordo com o solicitado;
- i) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do procedimento licitatório;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser contratado.
- D) Encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, o nome do banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com número do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.
- m) Fornecer combustível de primeira linha e dentro do prazo de validade;
- n) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- o) A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, estada, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública e, ainda, as que forem devidas aos seus empregados ou prepostos relacionadas com o objeto do futuro Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA(S) FORNECEDORA(S)

A(s) **FORNECEDORA(S)** terá(o) seu registro cancelado:

6.1 – Por iniciativa da administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contratadas relativas ao presente Registro de Preços;
- d) não manutenção das condições de habilitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) em face razões de interesse público, devidamente justificadas.
- g) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor:

- a) quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da Ata do presente Pregão, conforme ordem de classificação das propostas.

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Supervisor da Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais da Subseção de Tauá** deverá convocar a(s) **FORNECEDORA(S)**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

7.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a(s) **FORNECEDORA(S)** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar a(s) **FORNECEDORA(S)** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

7.5 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

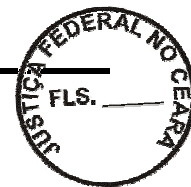
7.6 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para determinado item.

7.7 – As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 - O material, objeto deste Pregão, deverá ser fornecido pela empresa que oferecer o menor preço, de forma gradativa e parcelada, de acordo com a necessidade mensal dos nossos veículos oficiais e sem obrigatoriedade de consumo mínimo, durante o período de vigência do contrato, mediante a entrega, por parte do responsável pelo respectivo veículo oficial, junto à empresa fornecedora, de uma **Autorização para Abastecimento de Veículo Oficial**, quantificada em litros, referente ao mês em curso, relativa a cada veículo que necessitar ser abastecido.

8.2 - Por ocasião do abastecimento, eventualmente, poderá ocorrer que a quantidade de combustível expressa na respectiva **Autorização para Abastecimento de Veículo Oficial** seja superior ao, naquele momento, comportável pelo tanque do veículo a ser abastecido. Neste caso, após o abastecimento, a empresa deverá fornecer ao condutor do respectivo veículo documento referente ao excedente de combustível (haver), expresso em litros, que servirá como crédito para posterior abastecimento daquele veículo.

8.3 - As **Autorizações para Abastecimento de Veículo Oficial** somente poderão ser aceitas pela empresa, se estiverem completamente preenchidas com todos os respectivos dados e assinadas pelo supervisor(a) da Seção Apoio Administrativa da Subseção de Tauá e pelo Servidor responsável pelo veículo, além de estarem devidamente datadas (com a data do abastecimento) e principalmente dentro do período de validade das mesmas, que corresponderá ao mês em curso. Por ocasião do abastecimento, o funcionário responsável pela empresa também deverá rubricá-las no campo a este fim destinado. Os “haveres” continuarão valendo sem contagem de tempo, ou seja, sem qualquer restrição quanto à validade deles, até que seja exaurido o total do crédito relativo aos mesmos.

8.4 - As **Autorizações para Abastecimento de Veículo Oficial** e os “haveres” somente deverão ser utilizados e aceitos pela empresa fornecedora do combustível para o abastecimento dos veículos Oficiais da Justiça Federal, sendo absolutamente vedado o abastecimento de quaisquer veículos particulares, bem como a troca dessas autorizações ou haveres por qualquer outro material ou serviço.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA REVISÃO

9.1 – Os preços registrados são os relacionados a seguir, conforme termo de referência:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	Valor em R\$
1	litros	300	Gasolina Comum	
2	Litros	100	Óleo Diesel Comum	

9.2 - As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo, seus anexos e a proposta apresentada pela(s) FORNECEDORA(S), documentos estes que integram a presente ata, independentemente de transcrição.

9.3 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração nos termos do artigo 12, §§ 1º e 3º do Decreto nº. 3.931/01.

9.4 – Os preços registrados e referidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas, incidentes sobre o objeto desta Ata, como: materiais, acessórios, embalagens, transporte, frete, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros etc., os quais correrão a expensas da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

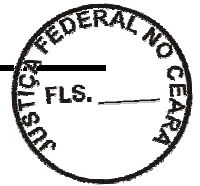
10.1 - O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc.) deverá ser emitido em nome da **Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, situada à Praça General Murilo Borges, 01, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.035-210 - CNPJ 05.424.487/0001-53.**

10.1.1 - Na entrega do documento de cobrança, será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº. 8.036/90); Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº. 8.212/91) e **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais ou à Dívida Ativa da União e **Fazenda Estadual**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



10.2 - O n.º do CNPJ da(s) **FORNECEDORA(S)**, constante do documento de cobrança, deverá ser o mesmo constante da Nota de Empenho, sendo que nesta constará o n.º do CNPJ informado na Proposta Comercial.

10.3 - No valor total do documento de cobrança deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços, conforme legislação tributária aplicável.

10.4 - O documento de cobrança deverá ser encaminhado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR, aos cuidados da Diretoria do Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial.**

10.5 - Após o “atesto”, o documento de cobrança será encaminhado ao Núcleo Financeiro e Orçamentário, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para liquidar a despesa, na forma estatuída no art. 63, da Lei nº. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

11.1 - Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da(s) **FORNECEDORA(S)**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº. 9430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº. 480 de 15/12/2004 e nº. 539 de 25/04/2005; Lei nº. 8.212/91 com suas alterações e regulamentações; e Lei Complementar nº. 116 de 31/07/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

11.2 – A(s) **FORNECEDORA(S)**, em caso de enquadramento nas hipóteses de não retenção constante do art. 3, bem como amparada por medida judicial na forma do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, deverá(ão) apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento deverá ser realizado mês a mês, mediante apresentação, por parte da empresa vencedora, junto à Justiça Federal, do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do material, de nota fiscal e comprovantes de abastecimento (Autorizações para Abastecimento de Veículo Oficial – em consonância com o estabelecido no item **8.4** desta Ata de registro de Preços), de acordo com o consumo de nossa frota no respectivo período.

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da empresa;

c) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) A **CONTRATADA** poderá ter direito ao recebimento da compensação financeira retida caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, e ainda não cumprir o cronograma de fornecimento estabelecido no Contrato.

12.2. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a contratada às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

12.3. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

12.4. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

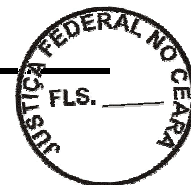
12.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação ou disponibilidade através da internet de novos documentos dentro do prazo de validade.

12.6. Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que a(s) **FORNECEDORA(S)** não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, a este poderá solicitar a atualização financeira do respectivo valor, desde a data final do período de adimplemento, aplicando-se a taxa de compensação financeira seguinte:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de **6 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura.

13.2. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a(s) FORNECEDORA(S) se obriga(m) a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta ATA será fiscalizada por servidor(es), doravante denominado(s) Fiscalização, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SJ/CE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Exercer permanente fiscalização quanto ao fornecimento dos materiais, por intermédio de Servidor(es), o(s) qual(is) anotar(ão), em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;

b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do material, indicando as ocorrências verificadas;

d) Solicitar a imediata substituição de qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados defeituosos ou fora de especificação;

e) Exigir cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no fornecimento do material para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

g) Encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

h) Ordenar à Contratada substituir o material com defeito ou em desacordo com as especificações.

14.3 A omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a(s) FORNECEDORA(S) da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao **Supervisor da Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais da Subseção de Tauá**, competindo-lhe:

a) encaminhar a solicitação dos materiais que vierem a ser adquiridos através da Ordem de Fornecimento, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas no edital do Pregão;

b) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos materiais registrados, observando-se a ordem de classificação indicada na licitação;

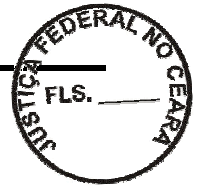
c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

d) notificar o fornecedor registrado, via fax, para retirada da nota de empenho;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



- e) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g) consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
- 15.2** – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.2. Estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

16.2.1. Advertência;

16.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora no fornecimento do objeto, limitado a dez dias, quando será considerada descumprida a obrigação;

16.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido ao não fornecimento do objeto conforme as especificações do edital, bem como penalidade de advertência e rescisão contratual;

16.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pelo não fornecimento do objeto, além da penalidade de advertência;

16.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida

16.2.6. Suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante do futuro Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);

16.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

16.4. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa;

16.5. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

16.6. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

16.7. Se a Contratada ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. - A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, como se nela estivessem transcritos, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

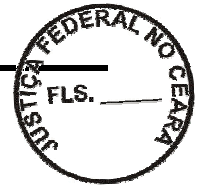
a) Processo Administrativo nº. 5997/2011;

b) Edital do Pregão Presencial nº. XX/2011 e seus anexos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



c) Termo de Referência;

d) Proposta(s) Comercial(is) de menor preço da(s) **FORNECEDORA(S) vencedora(s) do certame, nos respectivos itens.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÃO

18.1 - Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

18.1.1 - As comunicações feitas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverão ser endereçadas ao **Supervisor da Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais da Subseção de Tauá**, na Avenida Chermont Alves de Oliveira, 745, Sebastião César Rego - Tauá-CE – Brasil, CEP: 63660-000, PABX: (88) 3437-3977/ 2008

18.1.2 - As comunicações feitas à(s) **FORNECEDORA(S)** deverão ser encaminhadas ao seu endereço mencionado na primeira folha da presente ata, não excluindo contatos, se necessários, indicados a seguir: **TELEFONE** xxxxxxxxxxxxxxxx, **FAX** xxxxxxxxxxxxxxxx e **E-mail** xxxxxxxxxxxxxxxx.

18.2 - Eventuais mudanças de endereço deverão ser comunicadas por escrito.

18.3 – Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93, a presente ata será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001, no elemento de despesa 3390.30, conforme despacho do Juiz Federal Diretor do Foro, no Processo 5997/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a esta ATA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

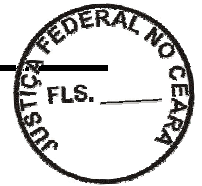
PELA(S) FORNECEDORA(S)

LEONARDO RESENDE MARTINS
Juiz Federal Diretor do Foro

XXXXXX
Representante Legal Procurador

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:



ANEXO VII

CONTRATO Nº XX/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL COMUM, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA....., COMO **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 5997/2011.

Aos ... dias do mês de do ano de 2012 (dois mil e doze), de um lado a **UNIÃO**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CGC/MF nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, s/n, Praça Murilo Borges, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. JOSÉ PARENTE PINHEIRO**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., CPF nº, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato de fornecimento de gasolina e óleo diesel comum, de forma parcelada, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e do Pregão nº XX/2011, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição mensal de até 300 (trezentos) litros de gasolina comum e 100 (cem) litros de óleo diesel comum por mês, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, com a finalidade de abastecimento da frota de veículos da Subseção de Tauá, durante o ano de 2012, como também ao reabastecimento dos demais veículos oficiais da Justiça federal que, por necessidade de serviço, realizem viagens a esta Cidade, a fim de dar continuidade aos imprescindíveis serviços de transporte, indispensáveis na função de apoio às demais atividades executadas nesta Subseção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem: O Termo de Referência, o Edital do Pregão nº xx/2011 e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato é até 31.12.2012, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento federal de 2012, no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 e elemento de despesa 3390.30, Nota de Empenho nº, de, no valor de R\$

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

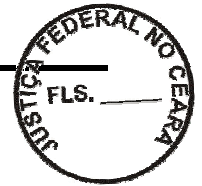
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 - O material, objeto deste Contrato, deverá ser fornecido pela empresa que oferecer o menor preço, de forma gradativa e parcelada, de acordo com a necessidade mensal dos nossos veículos oficiais e sem obrigatoriedade de consumo mínimo, durante o período de vigência do contrato, mediante a entrega, por parte do responsável pelo respectivo veículo oficial, junto à empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



fornecedora, de uma Autorização para Abastecimento de Veículo Oficial, quantificada em litros, referente ao mês em curso, relativa a cada veículo que necessitar ser abastecido.

6.2 – A Contratada realizará o fornecimento na forma definida no subitem anterior, 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00(oito) e 20h00(vinte) horas. E, na hipótese de uma necessidade extraordinária, o fornecimento do combustível poderá ser feito fora do horário e do dia determinados neste item, mediante **Autorização de Abastecimento de Veículos Oficial – Extra**, devidamente assinada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais desta Subseção;

6.3 - Por ocasião do abastecimento, eventualmente, poderá ocorrer que a quantidade de combustível expressa na respectiva Autorização para Abastecimento de Veículo Oficial seja superior ao, naquele momento, comportável pelo tanque do veículo a ser abastecido. Neste caso, após o abastecimento, a empresa deverá fornecer ao condutor do respectivo veículo documento referente ao excedente de combustível (haver), expresso em litros, que servirá como crédito para posterior abastecimento daquele veículo.

6.4 - As Autorizações para Abastecimento de Veículo Oficial somente poderão ser aceitas pela empresa, se estiverem completamente preenchidas com todos os respectivos dados e assinadas pelo supervisor da Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais da Subseção Judiciária de Tauá e pelo servidor responsável pelo veículo, além de estarem devidamente datadas (com a data do abastecimento) e principalmente dentro do período de validade das mesmas, que corresponderá ao mês em curso. Por ocasião do abastecimento, o funcionário responsável pela empresa também deverá rubricá-las no campo a este fim destinado. Os “haveres” continuarão valendo sem contagem de tempo, ou seja, sem qualquer restrição quanto à validade deles, até que seja exaurido o total do crédito relativo aos mesmos.

6.5 - As Autorizações para Abastecimento de Veículo Oficial e os “haveres” somente deverão ser utilizados e aceitos pela empresa fornecedora do combustível para o abastecimento dos veículos Oficiais da Justiça Federal, sendo absolutamente vedado o abastecimento de quaisquer veículos particulares, bem como a troca dessas autorizações ou haveres por qualquer outro material ou serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir integralmente o objeto deste contrato;
- 7.2. fornecer combustível de primeira linha e dentro do prazo de validade;
- 7.3. manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.4. arcar com os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- 7.5. responder, administrativamente e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso;
- 7.6. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

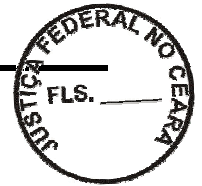
- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato firmado;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar, através de gestor indicado para este fim, a completa execução do objeto deste contrato;
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na cláusula décima deste contrato, salvo por insuficiência de recursos financeiros.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



Os preços do litro da gasolina comum e do litro do óleo diesel comum, acrescidos de todas as despesas, tais como taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus são, respectivamente: **RS** e **RS**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser realizado mês a mês, através de ordem bancária e em moeda corrente do país, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto da respectiva nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue pela Contratada à Justiça Federal, do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento do material, juntamente com os comprovantes de abastecimento (Autorizações para Abastecimento de Veículo Oficial – em consonância com o estabelecido no item 6.4 deste contrato), de acordo com o consumo de nossa frota, no respectivo período.

10.2. Em caso de imposição de multa à Contratada, nenhum pagamento ser-lhe-á efetuado antes de ser paga, depositada ou relevada a multa imposta.

10.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade do fornecimento pelo setor responsável, de acordo com as exigências contratuais.

10.4. O pagamento somente poderá ser efetuado depois de verificada a regularidade fiscal plena da Contratada **perante a Fazenda Federal** - mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa), **perante o Instituto Nacional de Seguridade Social** - mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (relativa a Contribuições Previdenciárias), **perante a Caixa Econômica Federal** - através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços) e, finalmente, **perante a Fazenda Estadual** - através de certidão negativa de débito.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Justiça Federal no Ceará**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira=0.0001644, assim apurado

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0.0001644$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

10.6 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.7. A CONTRATADA poderá ter seu direito de compensação financeira retida caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e, ainda, não cumprir o cronograma de fornecimento estabelecido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações.

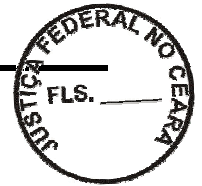
11.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Justiça Federal os direitos previstos no artigo 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



12.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

12.2 - Estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou no presente contrato;

12.3 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora no fornecimento do objeto;

12.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido ao não fornecimento do objeto conforme as especificações do edital, bem como penalidade de advertência e rescisão contratual;

12.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pelo não fornecimento do objeto, além da penalidade de advertência;

12.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho, no prazo de 05(cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida;

12.7 - As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº. 6.830/80), com todos os seus encargos;

12.8 - Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa;

12.9 - A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

12.10 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei Nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Está eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir as questões derivadas do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Fortaleza, de de 2012

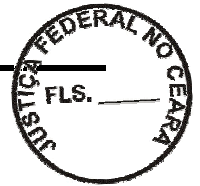
LEONARDO RESENDE MARTINS
Juiz Federal Diretor do Foro

Representante Legal Contratada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2633



TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: